

**EDITAL Nº 060/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2023**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS; PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO; EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES; MATERIAIS ESPORTIVOS; ALIMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE BANNERS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA", NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.**

### **PREÂMBULO**

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 051/2023, Processo Licitatório nº 069/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS; PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO; EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES; MATERIAIS ESPORTIVOS; ALIMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE BANNERS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA", NO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Esportes deste Município, decorrente do Termo de Convênio nº 470/2022, firmado entre o Estado, por meio da Secretaria de Esportes e o Município de Quatá.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **15 (quinze) de agosto de 2023**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS; PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO; EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES; MATERIAIS ESPORTIVOS; ALIMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE BANNERS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, NO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantêm parentesco** com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREGÃO Nº /2023  
PROCESSO Nº. /2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
LICITANTE TELEFONE  
EMAIL

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO Nº /2023  
PROCESSO Nº. /2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
LICITANTE TELEFONE  
EMAIL

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca e modelo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, **por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
  - **Fazenda Federal**: consistindo em Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
  - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou Certidão de Recuperação Judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

### 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.3 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração de 30 (trinta) minutos**.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **item**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9 – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 - Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos prazos e condições apresentadas no Anexo I e no Termo de Referência.

9.1.2 – O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários (abono salarial + 1/3 de férias, 13º salário, INSS, FGTS, PIS, provisão de multa rescisória totalizando cerca de 68% do salário do coordenador técnico, técnico esportivo futebol de campo e auxiliar de futebol de campo), bem como os demais itens decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente ato convocatório.

9.3 – Não será permitida na entrega a substituição do material/serviço ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas/modelos, etc.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

10.2 - A Administração disporá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e a consequente aceitação e rejeição.

10.3 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais/serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e Termo de Referência e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>428</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99
<b>432</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.99
<b>821</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99
<b>822</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.99

12.2 . Fica estabelecido o prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.3, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens e 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato **(preenchimento exclusivo da Contratante)**.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da Contratante)**.

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (18) 3366-9500.

15.11 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatá-SP, 13 de julho de 2023.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

ITEM	COD	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	736.008.001	1440	KIT	<b>ALIMENTAÇÃO KIT LANCHE:</b> 01 PÃO COM PRESUNTO E MUÇARELA + 01 SUCO + 02 AGUAS, SERÃO 80 ATLETAS, 2 LANCHES POR DIA X 9 DIAS DE CAMPEONATO			
02	782.005.001	04	UN	<b>APITO MODELO PROFISSIONAL</b> AMPLITUDE SONORA 115 DECIBÉIS, SEM PARTES REMOVÍVEIS, PLÁSTICO RESISTENTE, IMPORTADO			
03	736.006.008	01	SV	<b>APOIO ADMINISTRATIVO:</b> ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO NO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS			
04	736.006.007	36	SV	<b>ARBITRAGEM:</b> (EQUIPE FUTEBOL: 1 ÁRBITROS, DOIS BANDEIRAS E 01 MESÁRIO) SERÃO 4 CATEGORIAS, COM 9 JOGOS ATE A FINAL			
05	736.006.005	1	SV	<b>AUXILIAR TECNICO DE FUTEBOL DE CAMPO:</b>  PROFISSIONAL HABILITADO E COM REGISTRO NO CREF S.P, COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AUXILIAR NOS TREINAMENTOS DE FUTEBOL DE CAMPO. SUA CARGA HORÁRIA SERÁ DE 13H/SEMANAIS, TOTALIZANDO 52H MENSAIS			
06	782.009.001	02	UN	<b>BACKDROP 2X2 METROS</b>			
07	736.009.001	04	UN	<b>BANNER 1,50 X 0,90</b>			
08	782.002.012	42	UN	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b> COM TECNOLOGIA TERMO TERMO FUSION: PAINÉIS SOLDADOS NA ESTRUTURA, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE E MANTENDO DUAS CARACTERÍSTICAS POR MUITO MAIS TEMPO. CARACTERÍSTICAS; - MATERIAL PU HIGH SOLID, - TAMANHO 68 - 70 CM - PESO: 410 - 440 GR - GOMOS: 06 GOMOS - LIBRAS: 10 - 12 LB. - 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. SERÁ UTILIZADA NAS CATEGORIAS SUB 11/13/15/17.			
09	782.006.001	08	UN	<b>BOLSA PARA BOLAS</b> EM POLIÉSTER RESISTENTE, POSSUI ALÇA PARA CARREGAR NAS COSTAS E NO PATÉ SUPERIOR POSSUI CORDÃO PARA REGULAR ABERTURA DA BOLSA, COMPORTA 9 A 10 BOLAS GRANDES, MEDINDO 65CM DE ALTURA, 20CM DE ESPESSURA, 40CM DE LARGURA			



<b>10</b>	045.001.035	04	<b>UN</b>	<b>BOMBA BIG</b> COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION INFLAMA NOS DOIS SENTIDOS, CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E DOIS BICOS EM ZAMAK			
<b>11</b>	782.008.001	160	<b>UN</b>	<b>COLETE</b> CONFECCIONADO EM MALHA ESPECIAL DRY-FIT 100% RIBANA POLIÉSTER DUPLA FACE PESO 200G, NAS CORES; AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRETO (TREINAMENTOS)			
<b>12</b>	782.001.006	80	<b>UN</b>	<b>CONES</b> DE 23 CM ALT. MATERIAL PLÁSTICO, COM VÁRIAS CORES			
<b>13</b>	736.006.003	1	<b>SV</b>	<b>COORDENADOR TÉCNICO:</b>  PROFISSIONAL HABILITADO E COM REGISTRO NO CREF S.P, COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ACOMPANHAMENTO A PARTIR DE ANÁLISES DE RESULTADOS DAS PLANILHAS E RELATÓRIOS. SERÁ SOB SUA RESPONSABILIDADE A GESTÃO COMPLETA DO PROJETO. CARGA HORÁRIA 11H/SEMANAIS, TOTALIZANDO 44H MENSAIS			
<b>14</b>	782.007.001	04	<b>UN</b>	<b>CRONOMETRO PROFISSIONAL</b> ESTILO ESPORTIVO, CORPO DE PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, DISPLAY DE HORÁRIO (12 OU 24 H) ALARME LCD DIGITAL, RESISTENTE ÁGUA E CHOQUE			
<b>15</b>	782.001.004	10	<b>UN</b>	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b> COM 10 DEGRAUS FEITA EM FITA DE NYLON CA DE 40 MM COM ALTA RESISTÊNCIA.			
<b>16</b>	743.003.001	04	<b>UN</b>	<b>FAIXA 3X1 METROS</b>			
<b>17</b>	782.008.004	09	<b>CONJ.</b>	<b>JOGO DE CAMISETA E SHORTS</b> PARA RECURSOS HUMANOS DO PROJETO			
<b>18</b>	736.010.001	8000	<b>UN</b>	<b>PANFLETO</b>			
<b>19</b>	782.004.001	02	<b>PAR</b>	<b>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO</b> CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) POLIPROPILENO EM FIO DE 6MM, MALHA 10 X 10MM TIPO CAIXOTE 2,20 CM X 3,20CM (AXL)			
<b>20</b>	736.006.004	1	<b>SV</b>	<b>TÉCNICO DE FUTEBOL DE CAMPO:</b>  PROFISSIONAL HABILITADO E COM REGISTRO NO CREF S.P, COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MINISTRAR AULAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. DEVERÁ TER CONHECIMENTO PROFUNDO DA MODALIDADE E COMPROVADA CAPACIDADE NO RELACIONAMENTO COM ATLETAS. ELABORAR PLANO DE TREINAMENTOS, SEGUNDO			

				METODOLOGIA DO PROGRAMA, FAZER PLANILHAS E RELATÓRIOS, EXIGIR FREQUÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS ATLETAS. SUA CARGA HORÁRIA SERÁ DE 13H/SEMANAIS, TOTALIZANDO 52H MENSAIS.			
<b>21</b>	782.008.003	80	<b>UN</b>	<b>UNIFORME DE VIAGEM:</b> CAMISA EM DRY-FIT, PARA ATLETAS DO PROJETO			
<b>22</b>	782.008.002	160	<b>CONJ.</b>	<b>UNIFORME DE JOGO:</b> JOGOS DE CAMISETA E SHORTS, CONFECCIONADA EM DRY-FIT, PARA ATLETAS DO PROJETO			

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**TERMO**

**DE**

**REFERENCIA**

## TERMO DE REFERENCIA

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

<b>1. Identificação do projeto: CONSTRUINDO SONHOS – CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA</b>		
<b>1.1. Instituição proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ</b>		
<b>1.2 CNPJ: 44.547.313/0001-30</b>		
<b>1.3 Banco: 001</b>	<b>1.4 Agência: 6619-2</b>	<b>1.5 Conta: 11.536-3</b>
<b>1.6 Site: <a href="http://www.quata.sp.gov.br">www.quata.sp.gov.br</a></b>		
<b>1.7 Certificações:</b>  <b>CRMC nº 491_408071195 expedido em 28/11/2021</b>		
<b>1.8 Nome do Responsável legal: MARCELO SOUZA PECCHIO</b>		
<b>1.9 RG: 13.480.268-8</b>	<b>1.10 Órgão Expedidor SSP/SP</b>	
<b>E mail Pessoal: <a href="mailto:prefeitomarcelo@quata.sp.gov.br">prefeitomarcelo@quata.sp.gov.br</a></b>		
<b>2. Apresentação do Projeto</b>  O projeto CONSTRUINDO SONHOS – CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, tem como objetivo fomentar a formação de atletas na modalidade Futebol de Campo na cidade de Quatá/SP, dando suporte nos treinamentos e nos campeonatos.		

### **2.1. Nome do Projeto: CONSTRUINDO SONHOS – CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA**

**2.2. Justificativa** - Na modalidade Futebol de Campo, o Projeto “Construindo Sonhos Centro De Formação Esportiva” tem como objetivo fomentar os treinamentos da modalidade ofertada pelo projeto, bem como a participação nas competições, que servirá para alavancar ainda mais o esporte na cidade de Quatá/SP, agregando princípios morais e éticos na formação do atleta, oferecendo também demais valores que o esporte proporciona tais como: amizade, fraternidade, solidariedade, humildade, companheirismo e competição e mais uma dezena deles que o acompanharão durante toda sua vida.

Esta proponente propõe como missão, formar atletas e oportunizar a eles a participação em competições de Futebol de Campo, com isso trazer em sua amplitude a preparação e formação dos mesmos, que possam competir com igualdade as demais equipes, de forma a promover sua formação integral, aprimorando cada vez mais sua competitividade.

O projeto “Construindo Sonhos Centro De Formação Esportiva” dará prioridade aos jovens da comunidade esportiva, que apresentarem habilidades técnicas e que serão desenvolvidas e aprimoradas nos treinamentos, para participação nas competições, com isso trazer a motivação para sua evolução no meio esportivo.

O Governo do Estado de São Paulo ao criar este programa, possibilita aos municípios dar o suporte necessário aos atletas, com treinamentos personalizados, profissionais capacitados, materiais esportivos de qualidade, isso tudo de forma gratuita ao seus municípios, gerando novas expectativas ao acesso democrático às atividades físicas e participação de eventos esportivos disponibilizados pela Secretaria Estadual de Esportes, bem como, em competições regionais, trazendo com isso, fomentar e estimular a competitividade coletiva saudável entre os jovens da comunidade.

O município de Quatá, através de seu Departamento esportivo, vem através dos anos desenvolvendo esses atletas, para que possam representar cada vez melhor a cidade.

### **2.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado.**

O município de Quatá/SP, localizado no interior de São Paulo com população de estimada em 14.309 habitantes, com IDH (Índice de Desenvolvimento Urbano) 0,728 (IBGE-2010), tem a sua economia voltada basicamente para Indústria (usina de açúcar e álcool, levedura, torrefação e embalagem de café), Comercial (lojas, casas de comércio em geral, bancos), Agrícola (cana-de-açúcar, café, algodão, amendoim), Pecuária (gado de corte e de leite, suínos, caprinos).

Com a implantação do centro de formação oportunizaremos outras atividades para os jovens não só as que o município tradicionalmente já oferece, como: Voleibol, Futsal, Capoeira, entre outras. A atividade ofertada no Centro de Formação será de suma importância para o crescimento da mesma na cidade.

#### **3.4. Abrangência Geográfica-**

O município de Quatá/SP faz parte da Região Administrativa de Marília e Região, a cidade teve uma estimativa em 2021 de 14.309 habitantes, esportivamente a mesma faz parte da IREL de TUPÁ, totalizando 8 cidades.

O Programa terá abrangência exclusivamente para o município de Quatá/SP

### **3. Objetivos do Projeto**

**3.1. Objetivo Geral:** Integrar o programa do governo estadual dos Centros de Formação Esportiva. Criar oportunidades e oferecer treinamentos/competições esportivas da modalidade Futebol de Campo, que visam a formação do atleta, fomentar a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis, acompanhar o rendimento e evolução nas habilidades dos atletas do projeto, refletindo diretamente nos resultados propostos nas participações de competições das modalidades.

**3.2. Objetivo (s) Específico(s):** Proporcionar aos atletas, acesso gratuito aos treinamentos na modalidade Futebol de Campo, oportunizando assim, o acesso democrático à prática esportiva de formação, associado ao acompanhamento em seu rendimento esportivo, com foco principal na formação do atleta, com premissa nessas atividades provocar ou despertar uma situação transformadora potencializando ações que estimulem novas experiências.

Com a evolução do aprendizado e com objetivo de estimular o espírito competitivo dos jovens, poderão participar de competições oficiais e regionais, servindo-lhes de lição e aprendizado no dia a dia dos treinamentos/competições.

### **4. Beneficiários**

Atendimento de 80 atletas, nas categorias sub 11/13/15/17, 20 atletas por categoria (Masculino)

**4.1. Beneficiários Diretos (especificar):** 80 atletas

**4.2. Beneficiários Indiretos (especificar):** Em torno de 320 pessoas entre pais, irmãos e familiares dos atletas beneficiários do programa, bem como a participação da comunidade local, onde serão desenvolvidas as atividades de Futebol de Campo.

## 5. Metodologia

PROJETO CONSTRUINDO SONHOS - CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. SERÁ REALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO DALLA PRIA - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, QUATÁ/SP.

6.1 - Conteúdo Programático a ser desenvolvido em Quatá/SP na modalidade Futebol de Campo:

### GRADE HORÁRIA DOS TREINAMENOS

EQUIPE	MODALIDADE	QTDE ATLETAS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	
				DE	A
SUB 11	FUTEBOL MASCULINO	20	TER/QUA/SEX	14:00	15:00
SUB 13	FUTEBOL MASCULINO	20	TER/QUA/SEX	15:00	16:00
SUB 15	FUTEBOL MASCULINO	20	TER/QUA/SEX	16:00	17:00
SUB 17	FUTEBOL MASCULINO	20	TER/QUA/SEX	17:00	18:00

Às terças-feiras serão realizadas as reuniões do projeto, das 13h às 14h.

Período de adaptação Fisiológica dos participantes;

Aprimoramento da capacidade física;

Aprimorar e potencializar as competências de gestão cognitivas, produtivas, aprimoramento das habilidades técnicas;

Domínio corporal e coordenação motora. Habilidade e adaptação individual e coletiva.

Regras gerais e situações de competições.

**Parte Técnica/Tática:** Trabalhada no Campo

- Aprimoramento das habilidades e funções técnicas e táticas para o meio competitivo.
- Promover a convivência com o mundo desportivo-competitivo.
- Domínio, controle, condução, chutes (finalização), condução de bola com finalização, cabeceio, passes, fintas.

Trabalho de habilidades, marcação. Organização tática, posicionamento, aprendizagem do Futebol de Campo pela abordagem tática e técnica.

**Resistência:** Trabalhada no campo.

- Especial - Circuitos com deslocamentos laterais, de costas, frente, saltos, variação de velocidade, com bola etc.
- Resistência Aeróbia - Método Intervalado intensivo, com tiros curtos de alta intensidade ex. 5 x 1000m, etc.

## **6. Resultados esperados**

O esporte competitivo tem evoluído de maneira rápida a nível mundial e o investimento na formação de atletas de alto nível tem exigido estrutura e qualidade de trabalho especializado cada vez mais exigentes. A formação de atletas de alto nível deve começar nas categorias de base, o Programa Centro de Formação Esportiva está oportunizando justamente isso, colocar jovens atletas em ótimas condições, disponibilizando toda estrutura para que os atletas possam ter seu melhor desempenho.

Ao possibilitar que mais jovens tenham acesso a um processo de formação esportiva adequado, ampliam-se as possibilidades de desenvolver atletas que possam se destacar em nível nacional e internacional. Vamos trabalhar duro para que os atletas possam ter ótimos resultados ainda neste ano.

### **Metas Qualitativas:**

Meta: Promover treinamentos na modalidade Futebol de Campo, para alunos de 10 a 17 anos.

Indicador: Controle de inscrições dos atletas inscritos no projeto.

Verificador: Relatório fotográfico dos treinamentos.

Meta: Detectar e desenvolver novos talentos na modalidade ofertada pelo projeto.

Indicador: Controle de frequência nos treinamentos do projeto.

Verificador: Controle de inscrição nas competições ofertadas pelo projeto.

### **Metas Quantitativas:**

Meta: Atender 80 atletas na modalidade ofertada pelo projeto, com idade entre 10 a 17 anos.

Indicador: Assiduidade.

Verificador: Relatório de inscrições e lista de chamada.

Meta: Compor a equipe do projeto com 3 profissionais ligados diretamente com os atletas do projeto.

Indicador: Relatório Técnico dos profissionais.

Verificador: Quadro de profissionais e folha de pagamento.



### 7. Processo de Monitoramento e Avaliação

<b>Resultado(s)</b>	<b>Indicadores Qualitativos</b>	<b>Indicadores Quantitativos</b>	<b>Meios de Verificação</b>
Atendimento esportivo no município	Criação do Centro de Formação Esportiva.	Controle mensal de frequência dos atletas do projeto, 80 atletas no Futebol de Campo.	Seleção e inscrição de atletas e contratação de profissionais.
Treinamentos esportivo para o Programa Centro de Formação Esportiva.	Fornecimento de material treino/jogo e profissionais qualificados.	80 atletas Futebol de campo.	Controle de frequência nos treinamentos e relatório fotográfico das mesmas.
Oferecer uniformes adequados para a prática da modalidade ofertada.	Uniforme adequado para a prática dos treinamentos.	Aquisição de uniformes.	Registro fotográfico dos itens e nota fiscal dos produtos.

Fornecimento Kit Alimentar nas competições.	O kit irá compor a alimentação dos atletas nas competições.	Cada atleta receberá: 01 pão presunto emuçarrela + 1 suco + 1 fruta + 02 águas.	Registro fotográfico dos kits alimentares com os atletas do projeto.
Participação em eventos esportivos	Escolher eventos de acordo com o potencial técnico dos atletas.	Participação de 1 campeonato de Futebol de Campo.	Sumulas dos torneios e registro fotográfico.
Formação de atletas	Rendimento nos eventos.	80% dos atletas com bom rendimento nos torneios.	Súmula dos torneios e relatório técnico dos atletas.

#### 8. Recursos humanos

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

<b>Formação Profissional (cargo)</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Nº de horas/mês</b>	<b>Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)</b>
Coordenador Técnico	Profissional habilitado e com registro no CREF S.P, com conhecimento técnico em gestão e gerenciamento de projetos esportivos e comprovada qualificação técnica. Acompanhamento a partir de análises de resultados das planilhas e relatórios. Será sob sua responsabilidade a gestão completa do projeto. Carga horária 11h/semanais, totalizando 44h mensais.	44H	CLT

<p>Técnico Futebol De Campo</p>	<p>Profissional habilitado e com registro no cref s.p, com qualificação técnica para ministrar aulas de treinamento esportivo na modalidade futebol de campo. Deverá ter conhecimento profundo da modalidade e comprovada capacidade no relacionamento com atletas. Elaborar plano de treinamentos, segundo metodologia do programa, fazer planilhas e relatórios, exigir frequência e acompanhamento dos atletas. Sua carga horária será de 13 horas/semanais, totalizando 52h mensais.</p>	<p>52H</p>	<p>CLT</p>
<p>Auxiliar Técnico De Futebol De Campo</p>	<p>Profissional habilitado e com registro no cref s.p, com qualificação técnica para auxiliar nos treinamentos de futebol de campo.. Sua carga horária será de 13 horas/semanais, totalizando 52h mensais.</p>	<p>52H</p>	<p>CLT</p>





## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO (1/3)

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ</b>			C.N.P.J. <b>44.547.313/0001-30</b>	
Endereço <b>RUA GAL. MARCONDES SALGADO, 332</b>			e-mail: <b>prefeituraquata@quata.sp.gov.br</b>	
Cidade <b>QUATÁ</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>19.780-000</b>	DDD) <b>18</b>	E.A. <b>XXXXXXXXX</b>
Conta corrente: <b>11.536-3</b>	Banco (nome e nº) <b>001 - BANCO DO BRASIL</b>	Agência (nome e nº) <b>6619-2</b>	Praça de pagamento <b>QUATÁ</b>	
Nome do responsável pela Prefeitura <b>MARCELO DE SOUZA PECCHIO</b>			C.P.F. <b>086.548.688-30</b>	
R.G./Órgão expedidor <b>13.480.268-8 SSP/SP</b>	Cargo <b>PREFEITO</b>	Função	Matrícula Não se aplica	
Endereço completo Av Rui Barbosa, 993, Centro, Quatá/SP		CEP: 19.780-000	(DDD) Tel./Fax (18)9.9146-8878	

## 2. OUTROS PARTICÍPES – INTERVENIENTE

Nome	CNPJ	E.A
Endereço	CEP	

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CONSTRUINDO SONHOS – CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA	Período da execução	
	Início: 01/04/2022	Término: 01/04/2023
	A partir da data assinatura do termo de convenio	12 meses
Identificação do objeto		
<b>PROJETO CONSTRUINDO SONHOS - CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA:</b>		
<p>Consiste em oferecer atividades regulares e orientadas na modalidade Futebol de Campo, para 80 jovens, com idade entre 10 a 17 anos. O projeto contará com técnicos especialistas, que ministrarão treinamentos e participação em competições, objetivando a formação de atletas no Município, assim promovendo o fomento do esporte e integrando o programa dos Centros de Formação da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo.</p>		
<p>LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO DALLA PRIA - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, QUATÁ/SP.</p>		
<p>Busca oferecer, essencialmente às crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos de idade do Município de Quatá/SP, a possibilidade de frequentar um local onde possam ter formação esportiva com caráter competitiva, na modalidade Futebol de Campo, gerando qualidade de vida através do esporte e do convívio saudável em sociedade.</p>		
<p>Abre-se um leque de opções para a realização das atividades esportivas para crianças e adolescentes, proporcionando também a oportunidade de representar o Município em competições elencadas acima.</p>		
<p>O desenvolvimento dos valores citados por meio da prática esportiva, além das implicações diretas, traz reflexos em outros aspectos da vida dos envolvidos nas atividades, tais como elevação da autoestima, reflexo, melhoria comportamental na escola e junto ao núcleo familiar, principalmente pela incorporação desses valores ao seu cotidiano e extensivamente, no convívio com seus amigos e familiares.</p>		
<p>A principal função da implantação deste programa em Quatá/SP é assegurar a prática no processo de desenvolvimento esportivo, qualificando esses atletas por meio de uma atividade satisfatória, motivadora e permanente, tornando mais sólidos os conteúdos desenvolvidos, respeitando-se as fases do desenvolvimento, com carga horária suficiente para não prejudicar as demais atividades como o descanso, a escola, a diversão, dentre outras; caso contrário será muito difícil atingir os objetivos no período de desenvolvimento da criança e do adolescente.</p>		

**4. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)**

N°	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		VALOR		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	INICIO	TÉRMINO



<b>1</b>	<b>MATERIAIS</b>					<b>R\$</b> <b>16.934,00</b>	1º MÊS	1º MÊS	
1.1	Bomba big com tecnologia double action inflama nos dois sentidos, contem mangueira embutida e dois bicos em zamak.	UN	4,00	R\$	69,00	R\$	276,00	1º MÊS	1º MÊS
1.2	Bola de futebol de campo oficial, com Tecnologia Termo Fusion: painéis soldados na estrutura, aumentando sua durabilidade e mantendo suas características por muito mais tempo. Características: - Material: PU High Solid. -Tamanho: 68 - 70 cm. -Peso: 410 - 440 gr. -Gomos: 06 gomos. -Libras: 10 - 12 lb. -0% absorção de água. -Miolo substituível e lubrificado. Será utilizada nas categorias Sub 11/13/15/17	UN	42,00	R\$	299,00	R\$	12.558,00	1º MÊS	1º MÊS
1.3	Rede de futebol de campo confeccionada em polipropileno (seda) polipropileno em fio de 6mm, malha 10 x 10mm tipo caixote 2,20 cm x 3,20cm (AxL)	PAR	2,00	R\$	329,90	R\$	659,80	1º MÊS	1º MÊS
1.4	Escada de agilidade com 10 degraus Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência;	UN	10,00	R\$	109,70	R\$	1097,00	1º MÊS	1º MÊS

1.5	Cones de 23cm alt., material plástico, com várias cores.	UN	80,00	R\$	8,90	R\$	712,00	1º MÊS	1º MÊS
1.6	Apito modelo profissional, amplitude sonora 115 decibéis, sem partes removíveis, plástico resistente, importado	UN	4,00	R\$	38,00	R\$	152,00	1º MÊS	1º MÊS
1.7	Bolsa em poliéster resistente, possui alça para carregar nas costas e no patê superior possui cordão para regular abertura da bolsa, comporta 9 a 10 bolas grandes, medindo 65cm de altura, 20cm de espessura, 40cm de largura	UN	8,00	R\$	150,00	R\$	1.200,00	1º MÊS	1º MÊS
1.8	Cronometro profissional, estilo esportivo, corpo de plástico ultra resistente, display de horário (12 ou 24 h) alarme LCD digital, resistente água e choque.	UN	4,00	R\$	69,90	R\$	279,60	1º MÊS	1º MÊS
<b>2</b>	<b>UNIFORMES</b>					<b>R\$</b>	<b>17.596,10</b>	<b>1º MÊS</b>	
2.1	Coletes confeccionado em malha especial dry-fit 100% ribana poliéster dupla face peso 200g, nas cores: amarelo, verde, vermelho, azul, preto. (Treinamentos)	UN	160,00	R\$	19,90	R\$	3.184,00	1º MÊS	1º MÊS

2.2	Jogo de camiseta e shorts, confeccionada em dry-fit, para atletas do projeto (Uniformes de Jogo)	UN	160,00	R\$ 69,90	R\$ 11.184,00	1º MÊS	1º MÊS
2.3	Camisa em dry-fit, para atletas do projeto. (Uniforme viagem)	UN	80,00	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00	1º MÊS	1º MÊS
2.4	Jogo de camiseta e shorts para recursos humanos do projeto.	UN	9,00	R\$ 92,90	R\$ 836,10	1º MÊS	1º MÊS
<b>3</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>				<b>R\$ 104.760,00</b>	1º MÊS	
3.1	Coordenador Técnico (salário por mês R\$4.030,00 x 12 meses)	Rh	1	R\$ 4.030,00	R\$ 48.360,00	1º MÊS	12º MES
3.2	Técnico Esportivo Futebol de Campo (salário por mês R\$ 2.350,00 x 12 meses)	Rh	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	1º MÊS	12º MES
3.3	Auxiliar Técnico Futebol de Campo (salário por mês R\$ 2.350,00 x 12 meses)	Rh	1	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	1º MÊS	12º MES
<b>4</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS RECURSOS HUMANOS</b>				<b>R\$ 71.236,80</b>	1º MÊS	
4.1	Encargos Trabalhistas Coordenador Técnico. Abono salarial + 1/3 férias, 13º salário, INSS, FGTS, PIS, Provisão de multa rescisória, totalizando cerca de 68% do salário.	encargos	1	R\$ 2.740,40	R\$ 32.884,80	1º MÊS	12º MES

4.2	Encargos Trabalhistas Técnico Esportivo Futebol de campo. Abono salarial + 1/3 férias, 13º salário, INSS, FGTS, PIS, Provisão de multa rescisória, totalizando cerca de 68% do salário.	encargos	1	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00	1º MÊS	12º MES
4.3	Encargos Trabalhistas Auxiliar Técnico Futebol de Campo. Abono salarial + 1/3 férias, 13º salário, INSS, FGTS, PIS, Provisão de multa rescisória, totalizando cerca de 68% do salário.	encargos	1	R\$ 1.156,00	R\$ 13.872,00	1º MÊS	12º MES
<b>5</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 17.568,00</b>	1º MÊS	4º MES
5.1	Alimentação (kit lanche: 01 pão presunto e muçarela + 1 suco + 02 águas). Serão 80 atletas, 2 lanches por dia x 9 dias de campeonato.	UN	1.440,00	R\$12,20	R\$ 17.568,00	1º MÊS	4º MES
<b>6</b>	<b>DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL</b>				<b>R\$ 3.460,00</b>	1º MÊS	1º MÊS
6.1	Banner 1,5x0,90	UN	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00	1º MÊS	1º MÊS
6.2	Panfleto	UN	8.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00	1º MÊS	1º MÊS
6.3	Faixa 3x1 metros	UN	4,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00	1º MÊS	1º MÊS
6.4	Backdrop 2x2 metros	UN	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	1º MÊS	1º MÊS
<b>7</b>	<b>TAXA ARBITRAGEM</b>				<b>R\$ 6.984,00</b>	1º MÊS	4º MES

7.1	Arbitragem (equipe Futebol: 1 árbitros, dois bandeiras e 01 mesário) R\$388,00 por profissional. Serão 4 categorias, com 9 jogos ate a final.	Serviços	36,00	R\$194,00	R\$ 6.984,00	1° MÊS	4° MES
<b>8</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				<b>R\$ 17.580,00</b>	1° MÊS	
8.1	Assessoria administrativa para apoio no projeto e prestação de contas.	Serviços	1,00	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00	1° MÊS	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$256.118,90</b>		

#### 5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente		Proponente	
Meta	Especificação		consumo	serviço	consumo	serviço
<b>1</b>	<b>MATERIAIS ESPORTIVOS</b>	16.934,00	16.934,00			
<b>2</b>	<b>UNIFORME</b>	17.596,10	17.596,10			
<b>3</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	104.760,00		104.760,00		

<b>4</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	71.236,80		71.236,80		
<b>5</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	17.568,00		17.568,00		
<b>6</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>	3.460,00		3.460,00		
<b>7</b>	<b>TAXA</b>	6.984,00				6.984,00
<b>8</b>	<b>APOIO ADM</b>	17.580,00		17.580,00		
<b>Total Geral</b>		256.118,90	34.530,10	214.604,80		6.984,00

#### 6. Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)

**Concedente:**

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	334030	34.530,10					
	334039	214.604,80					

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

**Total: R\$249.134,90 (em parcela única)****Contrapartida:**

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	334030						
	334039	6.984,00					

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

**Total: R\$6.984,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO: R\$256.118,90/12 MESES/80 ALUNOS = R\$266,79 CUSTO POR ATLETA/MÊS

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº**     /2023  
**Pregão nº.**     /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº**     /2023  
**Pregão nº.**     /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato  
representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo  
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato  
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada  
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de  
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se  
compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº**     /2023  
**Pregão nº.**     /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº. /2023**  
**Pregão nº. /2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_(microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº /2023**  
**Pregão Presencial nº /2023**  
**Contrato nº /2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS; PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO; EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES; MATERIAIS ESPORTIVOS; ALIMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE BANNERS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA", NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023, o **MUNICIPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 993, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP 19.780-005, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão nº 0.../2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 - O objeto de presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS; PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO; EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES; MATERIAIS ESPORTIVOS; ALIMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE BANNERS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA", NO MUNICÍPIO DE QUATÁ**, conforme especificações previstas no Anexo I e Termo de Referência que integra este Termo, bem como na Proposta Comercial apresentada na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos prazos e condições apresentadas no Anexo I e no Termo de Referência.

2.1.2 - O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários (abono salarial + 1/3 de férias, 13º salário, INSS, FGTS, PIS, provisão de multa rescisória totalizando cerca de 68% do salário do coordenador técnico, técnico esportivo futebol de campo e auxiliar de futebol de campo), bem como os demais itens decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente ato convocatório.

2.3 - Não será permitida na entrega a substituição do material/serviço ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas/modelos, etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO VALOR**

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>428</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99
<b>432</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.99
<b>821</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99
<b>822</b>	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39.99

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

5.2 - O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

## **CLÁUSULA SEXTA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

6.2 - A Administração disporá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e a consequente aceitação e rejeição.

6.3 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais/serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e Termo de Referência e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS PENALIDADES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula.

7.1.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 – das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

7.1.5.2 – da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.3, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I, do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA** **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

10.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ**  
**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**(XXXXX)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# ANEXO VIII

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_